



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 06/2020

PROCESSO Nº 55/2020

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às nove horas do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 01/2020, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da empresa CLEVES ANTONIO GRANDE (MEI), CNPJ 29.039.936/0001-08, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFEIÇÕES/ALMOÇOS PARA SERVIDORES QUE SE DESLOCAM PARA A LOCALIDADE DE LINHA ALTO ALEGRE E REGIÃO.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25. Caput: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da contratação da empresa CLEVES ANTONIO GRANDE (MEI), CNPJ 29.039.936/0001-08, para contratação de empresa para serviços de refeições/almoços para servidores que se deslocam para a localidade de linha Alto Alegre e região, deu-se por ser exclusivo para o serviço na localidade e arredores.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa para contratação de empresa para serviços de refeições/almoços para servidores que se deslocam para a localidade de linha Alto Alegre e região, o valor de R\$ 17,80 (dezesete reais e oitenta centavos) por refeição, totalizando R\$ 20.292,00 (vinte mil e duzentos e noventa e dois reais) para 1.140 refeições estimadas, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Cabe ressaltar que a Certidão Negativa de Débitos Federais não foi apresentada pela empresa, o que foi suprimido pelo Comprovante de Pagamento de Débitos Federais, tendo prazo de 5 dias para apresentar a CND Federais.

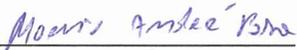
Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 04 de maio de 2020.



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Marcos André Pasa
Presidente Comis. Licitações



Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações



Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações

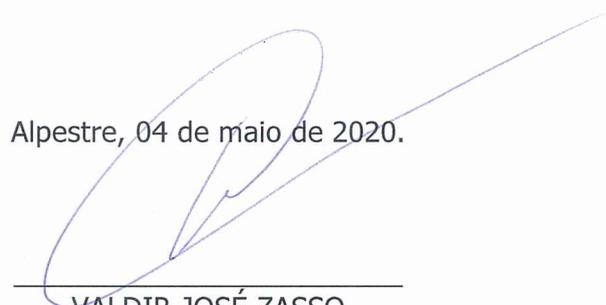


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa CLEVES ANTONIO GRANDE (MEI), CNPJ 29.039.936/0001-08, , para contratação de empresa para contratação de empresa para serviços de refeições/almoços para servidores que se deslocam para a localidade de linha Alto Alegre e região, no valor de R\$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos) por refeição, totalizando R\$ 20.292,00 (vinte mil e duzentos e noventa e dois reais) para 1.140 refeições estimadas, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 55/2020, Inexigibilidade Nº 06/2020.

Alpestre, 04 de maio de 2020.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

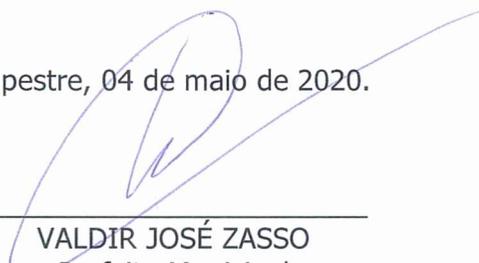


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa CLEVES ANTONIO GRANDE (MEI), CNPJ 29.039.936/0001-08, , para contratação de empresa para contratação de empresa para serviços de refeições/almoços para servidores que se deslocam para a localidade de linha Alto Alegre e região, no valor de R\$ 17,80 (dezesete reais e oitenta centavos) por refeição, totalizando R\$ 20.292,00 (vinte mil e duzentos e noventa e dois reais) para 1.140 refeições estimadas, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 55/2020, Inexigibilidade Nº 06/2020.

Alpestre, 04 de maio de 2020.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal